

ADITAMENTO DO REGULAMENTO DO PEDAL CAARO

A Comissão Organizadora resolve, a pedido dos participantes, alterar a data do desafio para que ocorra no mês da advocacia, ou seja, em agosto.

Assim, fica alterado o Capítulo V – DO CUMPRIMENTO DO DESAFIO que passará a vigorar da seguinte forma:

Capítulo V – DO CUMPRIMENTO DO DESAFIO

Art. 7º – O desafio deverá ser cumprido no período de **01 de agosto a 31 de agosto de 2024**.

Parágrafo Primeiro - O desafio deverá ser executado dentro do período especificado no artigo acima, sendo obrigatório o registro semanal de, pelo menos, uma atividade, sob pena de desclassificação para efeito de premiação.

Parágrafo Segundo – O registro de atividade semanal é aquele compreendido no período abaixo especificado:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
1ª semana	01/ago a 10/ago
2ª semana	11/ago a 17/ago
3ª semana	18/ago a 24/ago
4ª semana	25/ago a 31/ago

Parágrafo Terceiro: Para a modalidade, pedal iniciante, sem caráter competitivo, a quilometragem é de 150 km, sendo que o participante que cumprir o desafio receberá medalha de participação.

Fica alterado também o **Parágrafo Único, do Artigo 15ª do Capítulo IX – DAS PREMIAÇÕES** que passará a vigorar da seguinte forma:

Parágrafo Único – Se o(a) candidato(a) desistir ou não concluir o desafio, até a data final (31/08/2024) não terá direito a medalha e nem a devolução da taxa de inscrição.

As demais cláusulas mantem-se integralmente.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2024.

Elton Fülber

Presidente da CAARO

Glória Chris Gordon

Vice-Presidente da CAARO

Comissão Organizadora